



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 1718/GP/2011 .

Em, 25 de Julho de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme se discrimina:

06.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
06.001.20.122.1011.2019		Manutenção das Atividades da SEMAGRI		Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00	10000
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	25.000,00	10000
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00	10000
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$	49.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.

01.001		CAMARA MUNICIPAL		
01.001.01.031.1001.2.002		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		Fonte/ Recursos
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	30.100,00	10000
TOTAL A ANULAR		R\$	30.100,00	
01.001.01.031.1203.2.086		Escola de Informática do Legislativo		Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00	10000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.200,00	10000
TOTAL A ANULAR		R\$	13.200,00	
01.001.01.031.1001.1039		Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	5.700,00	10000
TOTAL A ANULAR		R\$	5.700,00	

TOTAL GERAL A ANULAR	R\$	49.000,00	
----------------------	-----	-----------	--

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 25 de Julho de 2011

Augusto Tunes Praça
Prefeito Municipal